

DESPACHO

Em razão da recomendação do Senhor Procurador Jurídico municipal, manifesto-me no sentido de manutenção das informações contidas no projeto básico uma vez que fora apresentado através de pesquisa de preço comercial. Ressalta-se, que a qualquer momento dentro do prazo legal diante da discricionariedade há possibilidade de errata. Dê prosseguimento aos atos. Sem mais.

Belterra-PA, 14 de janeiro de 2020.


Raimunda Marney Galvão Alves
Sec. de Trabalho e Promoção
Social SEMTEPS

Raimunda Marney Galvão Alves
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 217/2019